

PORTARIA GP Nº 177/2021

São Luís, junho de 2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-2285/2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.618, de 30/4/2012, que instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20/6/2018, que orienta os órgãos do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público sobre a concessão do Benefício Especial de que trata a referida Lei,

#### R E S O L V E

Determinar a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da Declaração do valor do Benefício Especial, da Excelentíssima Senhora THEANNA DE ALENCAR BORGES, Juíza do Trabalho Substituta, matrícula nº308161962, anexa a este expediente, nos termos do art. 5º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018 desta Corte Trabalhista.

Dê-se ciência.

Disponibilize-se do *site* deste Regional.

JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326

Assinado de forma digital por JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326  
Dados: 2021.06.08 12:32:34 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



CNPJ: 23.608.631/0001-93  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
Av. Sen. Vitorino Freire, 2.001 - Areinha - São Luís/MA - CEP: 65.030-015  
Telefones: (0\*\*98) 2109-9356/9357/9358/9359/9426/9553/9584  
e-mail: srh@trt16.jus.br

**Protocolo Administrativo nº 2285/2019**

**Assunto:** Cálculo do Benefício Especial e Migração para o Regime de Previdência Complementar

**Objeto:** Declaração do valor do Benefício Especial

**Interessado (a):** Juíza THEANNA DE ALENCAR BORGES

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no §1º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, de 30 de abril de 2012, c/c art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018 e art. 4º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que o valor do Benefício Especial da Exmª Juíza THEANNA DE ALENCAR BORGES, CPF nº 916.102.653-00, PIS/PASEP nº 1.295.144.419-4, corresponde a R\$ 4.786,78 (quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), apurado em 20/05/2021, cuja adesão ao Regime de Previdência Complementar de que trata o §1º do art. 1º da mencionada Lei nº 12.618/2012 ocorreu em 29/03/2019. A planilha com o cálculo detalhado da apuração encontra-se anexa, doc. 008, referente ao período de agosto de 2007 a março de 2019. Saliemos que o pagamento do Benefício Especial somente ocorrerá a partir da concessão da aposentadoria ou pensão por morte, nos moldes do art. 3º, § 5º, da Lei nº 12.618/2012. E, para constar, eu, José de Ribamar de Sousa Chagas Júnior, Técnico Judiciário e Coordenador de Gestão de Pessoas, Substituto, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, expedi e subscrevi a presente declaração, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, seguida de visto por Manoel Pedro Oliveira Castro Neto, Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. \*\*\*\*\*

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
São Luís (MA), 01 de junho de 2021

**JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA CHAGAS JÚNIOR**  
Coordenador de Gestão de Pessoas Substituto  
TRT-16ª Região  
Matrícula nº 308.16.184

**Visto:**

**MANOEL PEDRO OLIVEIRA CASTRO NETO**  
Diretor-Geral  
TRT-16ª Região  
Matrícula nº 308.16.2097

Endereço eletrônico para confirmação desta declaração: srh@trt16.jus.br